## PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.760, DE 2005.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu parecer não diz respeito ao mérito, que evidentemente é positivo, mas ao aspecto financeiro. Há uma questão que, eu diria, revela um certo vício do Itamaraty. Ao assinar os convênios internacionais, o Itamaraty não promove, como obriga a todos a Lei de Responsabilidade Fiscal, o necessário ajuste no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.

Eu havia feito um parecer, até didático, rejeitando a matéria por essa razão. Mas o Itamaraty enviou à Comissão as formalizações que a matéria requer, bem como incumbiu-se de destinar uma rubrica no Orçamento de 2006 para tal fim. Portanto, refiz o parecer, daí por que não foi ele votado na Comissão e a matéria veio diretamente ao plenário.

Leio, para fins de economia processual, apenas a conclusão.

A proposta orçamentária para o exercício de 2006 contém dotação no valor de 10 milhões de reais na Funcional Programática 07.212.0681.0871 (Contribuição a Outros Organismos Internacionais), que, segundo essa formalização do Itamaraty para a Comissão, destina-se em parte ao pagamento dessa contribuição do Brasil à Secretaria-Geral Ibero-Americana naquele exercício, no valor total de 458.978 euros.

Diante do exposto, opinamos pela adequação orçamentária e financeira do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.760, de 2005.

O parecer é, portanto, Sr. Presidente, pela aprovação.